

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo administrativo: 247/2025
- Órgão ou entidade demandante: PROEB – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU
- Responsável pelas informações: Heloísa Helena de Souza (matrícula 230858)

2. DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado

A PROEB – Fundação Promotora de Exposições de Blumenau busca Contratação intragovernamental de 5 (cinco) assinaturas anuais de revista cultural , publicadas bimestralmente.

2.2. Natureza do objeto

Serviço comum

2.3. Tipo de contratação

- Modalidade: Contratação Direta por Dispensa de Licitação
- Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 95, inciso II.

2.4. Justificativa da contratação

A Revista Blumenau em Cadernos é uma das publicações mais tradicionais e respeitadas do Brasil em sua categoria, com circulação ininterrupta desde 1960. Com enfoque na preservação da memória histórica, cultural e social de Blumenau e região, a revista é referência para pesquisadores, historiadores e instituições que valorizam o patrimônio imaterial da cidade.

A aquisição de exemplares da revista tem como objetivo enriquecer o acervo institucional e ampliar a oferta de materiais de qualidade disponíveis para visitantes vocacionados à história, como turistas culturais, estudantes, pesquisadores e delegações oficiais. Os conteúdos abordam temas relevantes que vão desde a colonização e o desenvolvimento urbano até a tradição germânica, personalidades locais e fatos marcantes da cidade.

Dispor de exemplares atualizados de Blumenau em Cadernos em nossos centros de atendimento ao turista e materiais institucionais possibilita uma experiência de visita



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU**

BLUMENAU mais profunda, qualificada e conectada com a identidade da cidade. Além disso, reforça o compromisso do município com a valorização da história local e o estímulo à pesquisa e ao turismo cultural.

Trata-se, portanto, de uma iniciativa alinhada às diretrizes de promoção de Blumenau como destino de cultura e tradição, sendo a revista uma ferramenta relevante de apoio à narrativa histórica da cidade.

2.5. Especificação e quantidades da contratação:

- Serão 5 (cinco) assinaturas anuais, publicadas bimestralmente;
- 6 (seis) revistas ao ano.

2.6. Prazo de execução

- Imediato, a partir da geração e encaminhamento do referido empenho.

2.7. Local de entrega ou execução

- Não aplicável

2.8. Comprovação de capacidade técnica-operacional

- Não aplicável.

2.9. Exigências após a execução

- Acompanhamento das atualizações junto a Entidade.

2.10. Obrigações específicas do Contratado

- Cumprir o objeto ora contratado;
- Fazer o acompanhamento técnico.

2.11. Obrigações específicas do Município

- Efetuar os pagamentos de acordo com a entrega do objeto, mediante aceite de documento de liquidação, e respectivo pagamento;

2.12. Vigência

- Até a entrega do serviço e quitação do empenho.

2.13. Prazo de pagamento

- Pagamento mensal em até 30 (trinta) dias após emissão do empenho.

2.14. Previsão orçamentária

- Dotação: 2025/5 – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU
- Programa de Trabalho: 28.01.23.695.0033.2138 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROEB
- Elemento de Despesa: 3.3.91.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes de Custeio Intragovernamentais
- Fonte de Recurso: 1501 – 7000006 – Outros Recursos não Vinculados
- Rubrica item: 3.3.91.39.63.00.00.00 – Serviços Gráficos e Editoriais

2.15. Infrações e penalidades do contrato

- Nos casos de inexecução total do contrato, a PROEB poderá aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contratado. A penalidade de multa poderá ser cumulada com as seguintes penalidades:

- a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Mínimo de um ano e no máximo de três anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Dar causa à inexecução total do contrato.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

- b) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave poderá ser aplicado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023;

- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU**

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato fraudulento na execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

3. APROVAÇÃO

Blumenau - SC, 30 de julho de 2025.

**GUILHERME BENNO GUENTHER
- DIRETOR GERAL - PROEB**